



**Universidade do Minho**  
Escola de Psicologia

Rafaela Vaz Vilela

**Avaliação psicológica forense do abuso sexual de crianças: Caracterização/Impacto nas decisões judiciais**



**Universidade do Minho**  
Escola de Psicologia

Rafaela Vaz Vilela

**Avaliação psicológica forense do abuso sexual  
de crianças: Caracterização/Impacto  
nas decisões judiciais**

Dissertação de Mestrado  
Mestrado em Psicologia Aplicada

Trabalho efetuado sob a orientação do  
**Professor Doutor Rui Abrunhosa Gonçalves**

junho de 2017

## DECLARAÇÃO

**Nome:** Rafaela Vaz Vilela

**Endereço eletrónico:** pg29482@alunos.uminho.pt

**Número do Cartão de Cidadão:** 13938983

**Título da dissertação:** Avaliação psicológica forense do abuso sexual de crianças:  
Caracterização/Impacto nas decisões judiciais

**Orientador:** Professor Doutor Rui Abrunhosa Gonçalves

**Ano de conclusão:** 2017

**Designação do Mestrado:** Mestrado em Psicologia Aplicada

É AUTORIZADA A REPRODUÇÃO INTEGRAL DESTA DISSERTAÇÃO APENAS PARA EFEITOS DE INVESTIGAÇÃO, MEDIANTE DECLARAÇÃO ESCRITA DO INTERESSADO, QUE A TAL SE COMPROMETE;

Universidade do Minho, 07/06/2017

Assinatura: Rafaela Vaz Vilela

## Índice

|   |     |
|---|-----|
| <b>Agradecimentos</b> .....   | iii |
| <b>Resumo</b> .....   | iv  |
| <b>Abstract</b> .....   | v   |
| <b>Introdução</b> .....   | 6   |
| Abuso Sexual de Crianças .....  | 6   |
| Perícias Psicológicas Forenses .....                                    | 9   |
| Objetivos .....   | 11  |
| <b>Método</b> .....   | 11  |
| Participantes .....   | 11  |
| Instrumentos .....  | 12  |
| Procedimentos .....   | 14  |
| Técnica de Análise de Dados .....                                       | 14  |
| <b>Resultados</b> .....   | 15  |
| Caracterização das Perícias Psicológicas Forenses .....                 | 15  |
| Impacto das Perícias Psicológicas Forenses nas Decisões Judiciais ..... | 20  |
| <b>Discussão</b> .....  | 21  |
| <b>Conclusão</b> .....  | 25  |
| <b>Referências</b> .....  | 28  |

## Índice de Tabelas

|  |    |
|--|----|
| Tabela 1. Grelha de Análise de Conteúdo para a Caracterização das Perícias.....                        | 12 |
| Tabela 2. Grelha de Análise de Conteúdo sobre o Impacto das Perícias nas Decisões Judiciais .....      | 13 |
| Tabela 3. Tipo de Abuso .....  | 16 |
| Tabela 4. Perpetrador do Abuso .....   | 16 |
| Tabela 5. Caracterização das Fontes e Metodologias utilizadas nas Perícias Psicológicas Forenses ..... | 17 |
| Tabela 6. Indicadores de Abuso (Sintomatologia Clínica/Impacto) .....                                  | 18 |

## **Agradecimentos**

Ao Professor Doutor Rui Abrunhosa Gonçalves, meu orientador, pelo auxílio, motivação e espírito crítico e pelo enorme conhecimento permutado.

A vós, meus pais, por todo o apoio e carinho ao longo desta jornada. Pelos valores transmitidos e por me ensinarem a ser sempre uma pessoa melhor. Sem vós nada disto era possível.

A ti, pela paciência e pelos momentos de descontração e amor partilhados, que me ajudaram a ultrapassar os momentos mais difíceis.

Aos meus amigos, pelas conversas, conselhos e amizade.

A todos que, de alguma forma, contribuíram para que esta etapa se tornasse tão compensadora.

À Unidade de Psicologia da Justiça e Comunitária da Universidade do Minho, pela permissão em consultar os processos e confiança depositada.

Às crianças que, de forma indireta, possibilitaram parte da concretização deste estudo.

Aos Tribunais que, de um modo cortês e expedito, responderam ao pedido efetuado.

“O sucesso é a capacidade de ir de fracasso em fracasso sem perder o entusiasmo”

(Winston Churchill)

Avaliação psicológica forense do abuso sexual de crianças: Caracterização/Impacto nas decisões judiciais

**Resumo**

O abuso sexual de crianças é um problema mundial. Este estudo tem como objetivos gerais caracterizar as perícias psicológicas forenses do abuso sexual de crianças, da Unidade de Psicologia da Justiça e Comunitária da Universidade do Minho e verificar o impacto destas nas decisões judiciais. Foram analisadas 53 perícias, correspondentes a 60 crianças avaliadas e 32 decisões, das quais 17 correspondem a julgamentos efetivamente realizados. Para concretizar os objetivos, construíram-se grelhas de análise de conteúdo (através de revisão teórica/análise documental). Posteriormente utilizaram-se estatísticas descritivas (frequências absolutas/relativas). Os resultados revelaram crianças predominantemente do sexo feminino, com uma média de idades de 9,17 anos e comportamentos de internalização, na generalidade. Mais de metade revelou o abuso, possuía competências desenvolvimentais adequadas à idade, capacidade de testemunho, foi alvo de abuso intrafamiliar, menos severo e perpetrado por elementos masculinos. Porém, a credibilidade (quesito mais frequente) só foi obtida em 26 crianças. Os relatórios periciais seguiram o protocolo utilizado na Unidade. Relativamente ao impacto, a concordância entre as perícias e as decisões judiciais e a referência das perícias nestas, estiveram presentes na maioria dos casos. Conclui-se, na senda de estudos anteriores, que existe uma crescente solicitação/valorização das perícias para a tomada de decisão judicial.

Palavras-chave: abuso sexual de crianças; perícias psicológicas forenses; caracterização; decisões judiciais; impacto.

## Forensic psychological assessment of child sexual abuse: Characterization/Impact on judicial decisions

### **Abstract**

Child sexual abuse is a worldwide problem. This study aims to characterize the psychological forensic expertise of child sexual abuse, of the Unit of Psychology of Justice and Community of the University of Minho and verify their impact on judicial decisions. A total of fifty-three expertise were analysed, corresponding to 60 children evaluated and 32 decisions, of which 17 correspond to judgments actually realized. To achieve the objectives, content analysis grids were built up (through literature review/document analysis). Subsequently descriptive statistics were used (absolute/relative frequencies). Results showed children predominantly female, with an average age of 9,17 years and behaviours of internalization in general. More than half revealed the abuse, had developmental skills appropriated to the age, witness capacity, and was target of intra-family abuse, less severe and perpetrated by male elements. However, the credibility (most frequent query) was only obtained in 26 children. The expertise reports followed the protocol used in the Unit. Concerning the impact, the correlation between expertise and the judicial decisions and the reference of the expertise in these, were present in most of the cases. In conclusion, in the path of previous studies, that there is a growing request/valuation of the expertise for the judicial decision-making.

Keywords: child sexual abuse; forensic psychological expertise; characterization; judicial decisions; impact.

## Introdução

A temática da vitimologia abrange diversos aspetos, destacando-se a violência que é exercida sobre a criança que, pelas suas características peculiares – mais pequena, indefesa e dependente – é frequentemente exposta a vários tipos de maus tratos, como o abuso sexual (AS). É responsabilidade dos técnicos que trabalham com crianças – Psicólogos ou outros – o diagnóstico precoce e correto de uma vítima. Só assim é possível uma intervenção adequada para minimizar os possíveis danos (Canha, 2008).

O abuso sexual de crianças (ASC) é um problema mundial que tem sido cada vez mais estudado (Horn et al., 2015). Tal revela-se imprescindível, uma vez que características como o sexo, a idade da criança, o tipo de abuso, a relação com o ofensor, o impacto causado, entre outros, podem ter-se modificado.

Atualmente, os Magistrados estão mais sensibilizados para esta temática e solicitam/valorizam diversos elementos de prova (Manita & Machado, 2012). Desta forma, o número de pedidos para a realização de perícias psicológicas forenses à Unidade de Psicologia da Justiça e Comunitária da Universidade do Minho (UPJUCUM) tem aumentado. Este fenómeno realça a importância de uma análise detalhada do protocolo seguido por esta Unidade, com o intuito de verificar se é adequado, objetivo, acessível e valorado nas decisões judiciais.

### Abuso Sexual de Crianças

A World Health Organization e International Society for Prevention of Child Abuse and Neglect (2006) definem o ASC como a prática de uma atividade de cariz sexual envolvendo crianças incapazes de dar consentimento informado. Nestas atividades incluem-se a penetração anal, oral ou vaginal, bem como o toque genital, anal ou mamário, entre outras (Johnson, 2004).

No Código Penal (2013) o ASC é um crime contra a autodeterminação sexual e, está referido no art.º 171.º, da seguinte forma: “Quem praticar acto sexual de relevo com ou em menor de 14 anos, ou o levar a praticá-lo com outra pessoa, é punido com pena de prisão de um a oito anos.” O mesmo refere ainda: “quem: actuar sobre menor de 14 anos, por meio de conversa, escrito, espetáculo ou objeto pornográficos” (p. 108).

Existe uma panóplia de fatores de vulnerabilidade/risco, associados ao abuso. Parece transversal o sexo feminino ser o mais atingido nos abusos sexuais (Ribeiro & Magalhães, 2010). Vários estudos epidemiológicos a nível global, recorrendo a revisões sistemáticas e meta-análises comprovaram este facto. Barth, Bermetz, Heim, Trelle, e Tonia (2013)



confirmaram que a prevalência de ASC (abaixo dos 18 anos) variava entre 8% - 31% no sexo feminino e 3% - 17% no masculino. Stoltenborgh, Bakermans-Kranenburg, Alink, e van IJzendoorn (2015) observaram, recorrendo a medidas de autorrelato, taxas de prevalência de 127/1000 para ASC (180/1000 no sexo feminino e 76/1000 no masculino). Em Portugal, no Relatório Anual de Segurança Interna [RASI] (2016), 81,3% das vítimas eram do sexo feminino, em contraste com 18,7% do sexo masculino.

A idade é similarmente importante. Finkelhor (1994), através de estudos retrospectivos com adultos, concluiu que a idade mais vulnerável no ASC era entre sete e 13 anos. Fischer e McDonald (1998) verificaram que a média de idades das vítimas era de sete anos no abuso intrafamiliar e 10 anos no extrafamiliar. No ano transato, a idade mais prevalente de ASC em Portugal foi dos oito aos 13 anos (61,1%) (RASI, 2016).

Relativamente aos ofensores, ao contrário das vítimas, o sexo masculino ganha hegemonia – 90% segundo Finkelhor (1994). Semelhante resultado aparece no RASI (2016) – foram detidos por ASC 117 homens e cinco mulheres. Iniciaram-se 43,3% de inquéritos por este tipo de crime e 95,7% dos arguidos eram elementos masculinos. O escalão etário dos últimos apresentou-se especialmente elevado entre os 31 e os 40 anos (18,7%). Fischer e McDonald (1998) encontraram 44% de casos de abuso intrafamiliar e 56% perpetrados por elementos exteriores à família. O RASI (2016) apurou que prevalece o quadro das relações familiares (42,3%) enquanto espaço social de relacionamento entre o autor e a vítima, seguido de conhecidos (27,4%) e desconhecidos (11,9%).

A condição socioeconómica é também um fator a ponderar. Apesar do abuso ser transversal às várias classes sociais, parece haver menos denúncias nas classes mais favorecidas, talvez pelo menor controlo social de que normalmente são alvo e pela maior capacidade de ocultar situações de desvio (Fávero, 2003).

Atinente ao tipo de abuso, apresenta-se a seguinte categorização (Russell, 1983): muito severo (e.g., cópula vaginal, oral ou anal); severo (e.g., penetração digital, simulação de coito); menos severo (e.g., beijo forçado, carícias nos órgãos genitais). Loureiro (2008) concluiu, que dos 31 sujeitos (6,1%) alvo do seu estudo que referiram experiências de AS na infância, a maioria destas envolveu contactos físicos (carícias sexuais – 3,2%), porém a percentagem de penetração era relativamente pequena (0,8%).

Por fim, importa referir características familiares mais comumente associadas ao abuso: modelo familiar patriarcal; baixo rendimento da família; presença de um substituto paterno; relações incestuosas entre outros membros da família; inadequação da relação conjugal; isolamento social; dificuldades emocionais da mãe; (Finkelhor, 1979, como citado

em Machado, 2008; Burkhardt & Rotatori, 1995; Russell, 1983); padrão disciplinar punitivo (e.g., em relação à comunicação sobre temas sexuais); carência de vínculos afetivos (e.g., pobreza da ligação mãe-criança (Dias, 2010).

É extremamente complicado conhecer o número exato de crianças vítimas de AS. Tal deve-se a diversas razões, desde muitas não relatarem o abuso, até à ausência ou não especificidade de vestígios físicos. Modelli, Galvão, e Pratesi (2012) constataram que sensivelmente 90% das crianças vítimas de AS não aparentavam danos físicos pelo que estes não deveriam ser os únicos indicadores.

As situações de ASC normalmente não são presenciadas e os ofensores raramente revelam o crime. Assim, cabe à criança fazê-lo ou não, mediante vários aspetos. Fatores como a idade, a não familiaridade com o ofensor e a existência de um guardador de segredos facilitam a denúncia (Collin-Vézina, Sablonnière-Griffin, Palmer, & Milne, 2015). A relação pais-filhos é fulcral para a revelação atempada (Tashjian, Goldfarb, Goodman, Quas, & Edelstein, 2016).

A experiência de AS abarca uma panóplia de perturbações que podem surgir a qualquer momento. De acordo com a literatura da especialidade (e.g., Evertine & Everstine, 1989; Lutzker et al., 1999; Morgan, 1995; Oates, 1989; Trickett & Putman, 1998; West, 1991; Wolfe & Birt, 1997, como citados em Machado, 2008), uma série de indicadores costuma emergir em crianças vítimas de AS, a saber: indicadores físicos (e.g., lesões genitais/anais, dor/prurido genital, alterações do apetite, alterações do sono, queixas somáticas); comportamentos de internalização (e.g., ansiedade, medos, depressão, evitamento social, isolamento, comportamento regressivo – enurese/encoprese, ideação suicida, tentativas de suicídio); comportamentos de externalização (e.g., comportamento agressivo/disruptivo, declínio do rendimento escolar, problemas de atenção, fugas); conduta sexual (masturbação compulsiva, expressão sexualizada de afeto, linguagem sexual precoce, comportamento sexual inadequado para a idade, medo/vergonha quanto ao toque/nudez).

Hornor (2010) refere que o sexo feminino exhibe mais comportamentos de internalização, enquanto os comportamentos de externalização são mais prováveis no masculino. Ambos apresentam maior risco de desenvolvimento de depressão, prolongando-se para a idade adulta (Dube et al., 2005). Concomitantemente, o risco de suicídio parece estar aumentado ao longo de toda a vida (Dube et al., 2001). Outras perturbações têm vindo a ser associadas ao ASC: perturbação de défice de atenção e hiperatividade (Mullers & Dowling, 2008); perturbação de *stress* pós traumático (Hornor, 2010); uso de drogas ilícitas (Dube et al., 2003); obesidade (Noll, Trickett, Harris, & Putnam, 2009).

Godbout, Briere, Sabourin, e Lussier (2014) constataram que vítimas de AS com pais não apoiantes carecem de maior apego e revelam mais ansiedade, bem como outros sintomas psicológicos. Em contrapartida, aquelas com pais que forneciam suporte, expressaram um maior ajustamento psicológico individual e nas relações entre casal, equivalente aos participantes não abusados e quando os pais acreditavam na revelação do abuso e apoiavam, tal atitude podia atuar como barreira no desenvolvimento de consequências negativas (Tremblay, Hébert, & Piché, 1999).

### **Perícias Psicológicas Forenses**

Sendo o ASC uma problemática tão frequente é cada vez mais comum entidades solicitarem às instituições competentes a realização de perícias psicológicas forenses. A psicologia forense é muitas vezes associada a outras áreas semelhantes, como a psicologia criminal, jurídica, da justiça, do comportamento desviante, legal e/ou do testemunho. Contudo, esta “deve ser entendida como um campo interdisciplinar, cuja especificidade é a interface entre a Psicologia e o Direito” (Machado & Gonçalves, 2005, p. 19). No código de Processo Penal (2013), a prova pericial está referida, no art.º 151.º, da seguinte forma: “a prova pericial tem lugar quando a percepção ou a apreciação dos factos exigirem especiais conhecimentos técnicos, científicos ou artísticos” (p. 82).

A avaliação psicológica forense passa por várias fases: elaboração/sistematização do protocolo de avaliação; coleta de dados; interpretação dos dados; escrita do relatório de perícia psicológica (Peixoto, 2016).

O protocolo de avaliação de que é exemplo é utilizado na UPJCUM (dimensões gerais a avaliar): avaliação dos factos; avaliação do ajustamento global da criança; avaliação da sintomatologia específica e das dinâmicas traumáticas; avaliação do apoio e ajustamento familiar; avaliação do risco (Machado, Caridade, & Antunes, 2011).

Ao longo da avaliação psicológica forense, existe uma parte dedicada especificamente à análise da validade e credibilidade dos relatos da vítima. O intuito é verificar se esta produz um relato credível, no sentido de proferir um parecer conclusivo quanto à existência do alegado abuso. Deste modo, para avaliar a validade recorre-se aos seguintes itens: consistência interna; consistência externa; consistência entre relatos; persistência nas declarações; consistência do que é relatado com as leis científicas e da natureza (Arce, Seijo, & Novo, 2009, como citado em Arce & Fariña, 2011). Em relação à credibilidade dos relatos, há múltiplos indicadores que usualmente se observam (e.g., características gerais; conteúdos

específicos; peculiaridades do conteúdo; conteúdos referentes à motivação; explicação de características que possam contaminar a credibilidade do testemunho (Arce & Fariña, 2011).

O relatório pericial, última parte da avaliação, deve ser descritivo, interpretativo, integrativo e avaliativo, “em que se documenta a evidência científica que suporta os dados, as deduções ou hipóteses de trabalho, o parecer técnico e as recomendações” (Peixoto, 2016, p. 16). Um técnico não tem certezas absolutas, consegue é gerar conclusões válidas devido à informação recolhida e análise detalhada desta (Barbosa, 2011).

As decisões judiciais são influenciadas por vários agentes. Fatores como o parecer positivo quanto à credibilidade da vítima, a evidência comportamental de *stress*, a idade ser mais baixa, o número de vítimas e ofensas ser maior, entre outros, influenciam o veredicto no sentido de o arguido ser considerado culpado, da pena de prisão ser maior e da primeira liberdade condicional ser mais tardia. A decisão é ainda afetada pela legislação, *guidelines* de sentença e jurisprudência de cada país (Lewis, Klettke, & Day, 2014).

Nos últimos anos, têm surgido em Portugal múltiplos estudos acerca do impacto das perícias nas decisões judiciais. Castro, Martins, Machado, e Gonçalves (2006), numa investigação que envolveu as perícias da UPJUM até 2005 e 32 processos transitados em julgado, apuraram que a opinião do técnico e a decisão judicial era divergente somente num caso. No que respeita à alusão da perícia nos acórdãos/sentenças, oito tinham transcrições diretas, 18 mencionavam aspetos da perícia e, apenas seis decisões não lhe fizeram qualquer referência.

Martins (2012) e Silva (2012) através de estudos que envolveram, entre outros, Magistrados do Ministério Público, concluíram que a avaliação psicológica forense é estimada no processo de tomada de decisão, nomeadamente para descodificar o discurso da criança quando não existem danos físicos visíveis. Porém, verificaram também que algumas limitações inerentes ainda lhes são associadas, como terminologias técnicas e informação em excesso, divergências concetuais de verdade entre Psicologia e Direito e a “desvalorização” que por vezes sofre, quando a perícia médico-legal confirma o abuso.

Berenguel (2014), numa investigação sobre agressores conjugais, que envolveu 23 perícias e 17 sentenças da Região Autónoma dos Açores entre 2008 e 2013, constatou que existia um número diminuto de pedidos de perícias, mas com evidências de impacto positivo. Os Juízes estavam em concordância com estas em 58,8% das vezes e anuíram as suas propostas em 66,7%.

Ribeiro (2016) levou a cabo um estudo qualitativo, que envolveu entrevistas semiestruturadas a 27 Procuradores do Ministério Público e a 25 Juízes. Verificou que a

maior parte considera o apoio dos peritos da psicologia útil, porém essa utilidade está muito associada à credibilidade. Ou seja, estão mais interessados em perceber se a criança tem ou não capacidade para testemunhar do que em compreender o impacto do evento.

### **Objetivos**

Os objetivos gerais deste estudo são: caracterizar as perícias psicológicas forenses do abuso sexual de crianças e verificar o impacto das mesmas nas decisões judiciais.

Como objetivos específicos destacam-se: analisar o perfil típico das vítimas e dos agressores; perceber o impacto causado; descrever a metodologia utilizada na realização das perícias; observar os aspectos formais das perícias; analisar até que ponto os juízes tomam em conta as conclusões das perícias para decidir judicialmente.

Com o conhecimento produzido acerca desta temática, espera-se fornecer *feedback* às entidades envolvidas e desenvolver/ajustar novas metodologias de avaliação.

## **Método**

### **Participantes**

Foram analisadas 53 perícias psicológicas forenses, correspondentes a 60 crianças avaliadas. Ou seja, destas 53, sete avaliaram duas crianças, que perfazem as 60. As perícias realizaram-se, na sua totalidade, na UPJCUM. Os processos consultados vão desde 2008 até 2016, versam sobre a temática do abuso sexual e abarcam crianças, de ambos os sexos, dos três aos 13 anos de idade.

A solicitação da decisão aos Tribunais abrangeu todas as perícias examinadas. Foram obtidas 32 respostas (11 inquéritos; três instruções; 18 sentenças/acórdãos). Foi sobre 17 sentenças/acórdãos (num ainda não houve julgamento por ser desconhecido o paradeiro do arguido) que se desenvolveram a globalidade das apreciações (concordância entre a perícia e decisão judicial), porque fecham o ciclo completo da Justiça, que vai desde a suspeita e consequente abertura do inquérito até à decisão final com trânsito em julgado. Relativamente à referência das perícias nas decisões judiciais e à referência a outros relatórios, foram consideradas todas as respostas, independentemente da fase do processo penal em que se encontram. Neste caso foram 27, uma vez que quatro apenas referiram o arquivamento dos autos e num, como já supracitado, ainda não houve julgamento.

A amostragem é de conveniência, dada a maior disponibilidade apresentada e os recursos existentes. É representativa do fenômeno na UPJCUM – as categorias atingiram saturação teórica – e não da população geral.

Não existiram constrangimentos relativamente ao consentimento, uma vez que a amostra se consubstancia em documentos arquivados, consultados diretamente pela investigadora, sendo preservado o anonimato das pessoas envolvidas de acordo com as recomendações éticas em vigor.

### **Instrumentos**

Os instrumentos de recolha de dados (Tabelas 1 e 2) foram construídos pela investigadora deste estudo. A base desta edificação foi a revisão da literatura efetuada, com recurso a estudos anteriores acerca da temática em apreço e a análise documental dos processos alvo.

Tabela 1.

#### *Grelha de Análise de Conteúdo para a Caracterização das Perícias*

| <b>Categorias</b>                             | <b>Subcategorias</b>   |
|---|--|
| Quesitos                                      | Avaliação da credibilidade do relato da criança<br>Avaliação da sua capacidade de testemunho<br>Avaliação da existência de sintomatologia clínica associada à alegada experiência abusiva<br>Outros quesitos menos frequentes  |
| Entidade requerente                           | Serviços do Ministério Público<br>Gabinete de Medicina-Legal   |
| Sexo da criança                               | Feminino<br>Masculino  |
| Idade da criança                              |  |
| Tipo de abuso                                 | Muito severo<br>Severo<br>Menos severo<br>Omisso   |
| Perpetrador do abuso                          | Intrafamiliar<br>Conhecido<br>Desconhecido   |
| Fontes e metodologias                         | Testes psicológicos<br>Outras metodologias<br>Relatórios/Documentos  |
| Número de técnicos                            |  |
| Fatores de risco e protetores mais frequentes | Modelo familiar patriarcal<br>Baixo rendimento da família<br>Presença de um substituto paterno<br>Relações incestuosas entre outros membros da família<br>Inadequação da relação conjugal<br>Isolamento social<br>Dificuldades emocionais da mãe<br>Padrão disciplinar punitivo<br>Carência de vínculos afetivos |

|   |   |
|---|---|
|   | Boa relação/ambiente familiar e/ou ligação afetiva com os membros da família mais próxima<br>Existência de rede de suporte/apoio e adoção de estratégias de securização/supervisão/proteção   |
| Revelação do abuso pela criança                             | Sim<br>Não<br>Resposta incoerente/contraditória   |
| Institucionalização da criança                              | Sim<br>Não  |
| Competências desenvolvimentais adequadas à idade da criança | Sim<br>Não  |
| Indicadores de abuso (Sintomatologia clínica/Impacto)       | Inexistentes (assintomáticas)<br>Indicadores físicos<br>Comportamentos de internalização<br>Comportamentos de externalização<br>Conduta sexual  |
| Capacidade da criança para testemunhar                      | Presente<br>Ausente   |
| Credibilidade do relato da criança                          | Parecer conclusivo<br>Parecer inconclusivo  |
| Necessidades da criança mencionadas no relatório pericial   | Sem referência<br>Com referência  |
| Estrutura do relatório pericial                             | Identificação da criança<br>Identificação do(s) técnicos(s)<br>Fontes e metodologia<br>Avaliação do desenvolvimento da criança<br>Avaliação dos alegados factos, sua validade e credibilidade<br>Avaliação do ajustamento psicológico da criança<br>Avaliação do ajustamento familiar e do risco<br>Conclusão |
| Testemunho do perito em Tribunal                            | Sim<br>Não  |
| Número de páginas do relatório pericial                     |   |
| Tempo de conclusão da perícia                               |   |

*Nota.* Adaptada de Berenguel (2014); Faria (2011) e Lopes (2013)

Tabela 2.

*Grelha de Análise de Conteúdo sobre o Impacto das Perícias nas Decisões Judiciais*

| <b>Categorias</b>                                 | <b>Subcategorias</b>                  |
|---|---------------------------------------|
| Concordância entre a perícia e a decisão judicial | Total                                 |
|   | Parcial                               |
|   | Não concordância                      |
| Decisão judicial                                  | Condenação pena efetiva               |
|   | Condenação pena suspensa              |
|   | Absolvição                            |
| Referência das perícias nas decisões judiciais    | Cópia de grande parte da perícia      |
|   | Cópia de frases                       |
|   | Reprodução de conteúdo                |
|   | Referência só à existência da perícia |
| Referência a outros relatórios                    |                                       |

*Nota.* Adaptada de Berenguel (2014) e Faria (2011)

## **Procedimentos**

Para aceder às perícias foi enviado um ofício à UPJCUM. Facultada a autorização, verificou-se quantas eram possíveis analisar. Posteriormente foram endereçados ofícios para os Tribunais respetivos, a solicitar as decisões judiciais que não estavam disponíveis nos processos. Por fim, procedeu-se à recolha e análise de dados das perícias e das decisões. Ambas permaneceram na UPJCUM, sendo a sua análise realizada naquele espaço. Este procedimento permitiu salvaguardar a identidade dos envolvidos.

## **Técnica de Análise de Dados**

Esta investigação assume um carácter qualitativo – através da técnica análise de conteúdo – precedida de revisão teórica e análise documental. Posteriormente utilizaram-se estatísticas descritivas (frequências absolutas e relativas) dos dados obtidos pela análise de conteúdo.

A análise de conteúdo organiza-se em três momentos: pré-análise (leitura flutuante, escolha do material, formulação das hipóteses/objetivos e escolha dos índices e indicadores); exploração do material (codificação e categorização); tratamento dos dados, inferência e interpretação (Bardin, 1977).

No primeiro momento, a pré-análise serviu para organizar o material, testar as grelhas base e construir categorias complementares, tomando em conta algumas regras fundamentais: exaustividade (nenhuma informação é omitida); exclusividade (cada unidade de registo só pertence a uma categoria); homogeneidade (um sistema de categorias refere-se a um único tipo de análise); pertinência (as categorias são adaptadas ao quadro teórico definido e aos objetivos); produtividade (útil, permite fazer inferências, colocar novas hipóteses) (Bardin, 1977).

Num segundo momento, durante a exploração do material, codificaram-se os dados agregando-os em unidades de registo até se construírem as categorias finais de análise. Durante este processo, foram acrescentadas categorias e subcategorias mais adequadas ao tema e objetivos do estudo.

Por fim, já com a grelha finalizada, decompôs-se o material de acordo com esta. Em seguida, recorreu-se à análise estatística descritiva (frequências absolutas e relativas), através do IBM *Statistical Package for Social Sciences*® (SPSS) versão 23.0.



## Resultados

### Caracterização das Perícias Psicológicas Forenses

#### Quesitos.

O quesito com maior expressividade foi a “avaliação da credibilidade do relato” ( $n=38$ ; 71,70%). Seguiram-se a “avaliação da existência de sintomatologia clínica associada à alegada experiência abusiva” ( $n= 32$ ; 60,38%), a “avaliação da capacidade de testemunho da criança” ( $n=25$ ; 47,17%), a “avaliação do nível de desenvolvimento/ajustamento global” ( $n=17$ ; 32,08%) e a “avaliação psicológica” ( $n=9$ ; 16,98%). Registaram-se ainda outros quesitos com uma percentagem mais residual (e.g., “avaliação das capacidades inventivas”).

#### Entidade requerente.

Os pedidos de avaliação psicológica forense foram efetuados, maioritariamente, pelos Serviços do Ministério Público do Norte e Centro do País – 45 pedidos (84,91%) e, em seguida, pelo Gabinete de Medicina-Legal – oito pedidos (15,09%).

#### Sexo da criança.

Relativamente ao sexo das crianças avaliadas, o sexo feminino ( $n=50$ ; 83,33%) reuniu uma maioria assinalável, em contraste com o masculino ( $n=10$ ; 16,67%).

#### Idade da criança.

Todas as crianças avaliadas situaram-se na faixa etária dos três (mínimo) aos 13 anos (máximo), inclusive. Destarte, a média de idades foi de 9,17 anos e o desvio-padrão de 3,043.

#### Tipo de abuso.

Considerou-se a divisão do tipo de abuso em três grupos (Russell, 1983): muito severo; severo; menos severo. Registaram-se também casos omissos (quando a criança não revelou o abuso – negou ou não possuía um desenvolvimento cognitivo suficiente/adequado para relatar este tipo de experiência). O abuso menos severo foi o que preencheu a maior parcela ( $n=31$ ; 67,39%).

Tabela 3.

*Tipo de Abuso*

| <b>Tipo de abuso</b>                 | <b>Frequência Absoluta (n)</b> | <b>Frequência Relativa (%) <sup>a</sup></b> |
|--------------------------------------|--------------------------------|---|
| Menos severo                         | 31                             | 67,39                                       |
| Severo                               | 1                              | 2,17  |
| Muito severo                         | 4                              | 8,70  |
| Menos severo + Severo                | 2                              | 4,35  |
| Menos severo + Muito severo          | 7                              | 15,22                                       |
| Menos severo + Severo + Muito severo | 1                              | 2,17  |
| <b>Total</b>                         | <b>46</b>                      | <b>100,00</b>                               |
| Omissos                              | 14                             | 23,33                                       |

*Nota.* As frequências reportam-se às 60 crianças avaliadas.

<sup>a</sup> As frequências dos tipos de abuso (excluindo os omissos) correspondem às percentagens válidas.

**Perpetrador do abuso.**

Verificou-se que o abuso intrafamiliar (pais, irmãos, avós, tios, primos, padrasto) foi o mais frequente ( $n=43$ ; 71,68%). O abuso perpetrado por elementos conhecidos (e.g., amigos da família, vizinhos, residentes na mesma localidade, professores, funcionários) apareceu em segundo lugar e, por fim, menos frequente foi o abuso por desconhecidos. O sexo masculino teve uma maior percentagem, uma vez que entre os 60 alegados abusadores, só um era do sexo feminino (mãe).

Tabela 4.

*Perpetrador do Abuso*

| <b>Perpetrador do abuso</b> | <b>Frequência Absoluta (n)</b> | <b>Frequência Relativa (%)</b> |
|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| Pai                         | 16                             | 26,67                          |
| Padrasto                    | 7                              | 11,67                          |
| Avô                         | 4                              | 6,67                           |
| Tio                         | 4                              | 6,67                           |
| Primo                       | 4                              | 6,67                           |
| Irmão                       | 3                              | 5,00                           |
| Pai e Irmão                 | 2                              | 3,33                           |
| Tio e Avô                   | 2                              | 3,33                           |
| Mãe                         | 1                              | 1,67                           |
| Conhecido                   | 14                             | 23,33                          |
| Desconhecido                | 3                              | 5,00                           |
| <b>Total</b>                | <b>60</b>                      | <b>100,00</b>                  |

*Nota.* As frequências reportam-se às 60 crianças avaliadas.

**Fontes e metodologias.**

Na tabela 5 são apresentadas todas as fontes e metodologias utilizadas para recolha de informação, o número de perícias em que foram usadas (frequência absoluta) e respetivas percentagens (frequência relativa). Note-se que as entrevistas foram utilizadas em todas as perícias ( $n=53$ ; 100,00%).

Tabela 5.

*Caracterização das Fontes e Metodologias utilizadas nas Perícias Psicológicas Forenses*

| <b>Metodologia</b>   | <b>Frequência Absoluta (n)</b> | <b>Frequência Relativa (%)</b> |
|--|--------------------------------|--------------------------------|
| 16PF-5 ( <i>The Sixteen Personality Factor Questionnaire</i> ) | 1                              | 1,89                           |
| BDI – II ( <i>Beck Depressive Inventory II</i> )               | 2                              | 3,77                           |
| BSI ( <i>Brief Symptom Inventory</i> )                         | 1                              | 1,89                           |
| CAPS ( <i>Children's Attributions and Perceptions Scale</i> )  | 1                              | 1,89                           |
| CBCL ( <i>Child Behaviour Checklist</i> )                      | 44                             | 83,02                          |
| CDI ( <i>Children's Depression Inventory</i> )                 | 25                             | 47,17                          |
| CMAS-R ( <i>Children's Manifest Anxiety Scale – Revised</i> )  | 25                             | 47,17                          |
| CSBI ( <i>Child Sexuality Behaviour Inventory</i> )            | 1                              | 1,89                           |
| ECAS (Escala de Crenças sobre Abuso Sexual)                    | 3                              | 5,66                           |
| ECPF (Escala de Crenças sobre Punição Física)                  | 1                              | 1,89                           |
| FSSC-R ( <i>Fear Survey Schedule for Children – Revised</i> )  | 16                             | 30,19                          |
| IPE (Inventário de Práticas Educativas)                        | 1                              | 1,89                           |
| MPCR (Matrizes Progressivas Coloridas de <i>Raven</i> )        | 1                              | 1,89                           |
| ROBERTS (Teste Aperceptivo de <i>Roberts</i> )                 | 2                              | 3,77                           |
| SIBQ ( <i>Self-Injurious Behaviour Questionnaire</i> )         | 1                              | 1,89                           |
| STAIC-C2 ( <i>State-Trait Anxiety Inventory for Children</i> ) | 15                             | 28,30                          |
| TRF ( <i>Test Report Form</i> )                                | 17                             | 32,08                          |
| WISC-III ( <i>Wechsler Intelligence Scale for Children</i> )   | 3                              | 5,66                           |
| YSR ( <i>Youth Self-Report</i> )                               | 22                             | 41,51                          |
| Testes não Especificados                                       | 4                              | 7,55                           |
| Entrevistas  | 53                             | 100,00                         |
| Bonecas Anatomicamente Corretas                                | 15                             | 28,30                          |
| <i>Touch Survey</i>  | 25                             | 47,17                          |
| Observação de Comportamento                                    | 2                              | 3,77                           |
| Autos de Inquirição da PJ                                      | 1                              | 1,89                           |
| Dados Processuais  | 39                             | 73,58                          |
| Exames de Medicina Legal                                       | 1                              | 1,89                           |
| Relatórios de outras entidades (e.g., CPCJ, Terapia da Fala)   | 2                              | 3,77                           |

*Nota.* As frequências reportam-se às 53 perícias analisadas.

### **Número de técnicos.**

O número de técnicos presentes na realização das perícias variou entre um ( $n=35$ ; 66,03%), dois ( $n=17$ ; 32,08%) e três ( $n=1$ ; 1,89%).

### **Fatores de risco e protetores mais frequentes.**

Das características familiares tipicamente associadas ao abuso, aquela que foi encontrada em maior número foi a inadequação da relação conjugal ( $n=34$ ; 64,15%). Relativamente aos fatores protetores destaca-se a existência de boa relação/ambiente familiar e/ou ligação afetiva com os membros da família mais próxima ( $n=33$ ; 62,26%).

### **Revelação do abuso pela criança.**

Acerca da revelação, 40 crianças (66,67%) afirmaram que foram alvo de algum tipo de abuso(s). Das restantes, 14 (23,33%) negaram e seis (10,00%) deram uma resposta incoerente/contraditória, isto é, admitiram e em seguida refutaram, ou não conseguiram verbalizar de forma a que o técnico pudesse compreender a ocorrência ou não do(s) abuso(s).

### **Institucionalização da criança.**

No que concerne à institucionalização das crianças no momento da avaliação, verificou-se que 12 (20,00%) residiam numa instituição de acolhimento e 48 (80,00%) não se encontravam com medida de colocação, habitavam com os pais ou familiares.

### **Competências desenvolvimentais adequadas à idade da criança.**

A maioria das crianças apresentou um desenvolvimento cognitivo adequado à sua faixa etária ( $n=40$ ; 66,67%). As restantes revelaram algum tipo de dificuldades ( $n=20$ ; 33,33%).

### **Indicadores de abuso (Sintomatologia clínica/Impacto).**

Consideraram-se cinco grupos de indicadores: inexistentes (ausência de sintomatologia clínica/impacto); indicadores físicos; comportamentos de internalização; comportamentos de externalização; conduta sexual. Os comportamentos de internalização registaram a maior percentagem – no total em 40 crianças (66,67%).

Tabela 6.

*Indicadores de Abuso (Sintomatologia Clínica/Impacto)*

| <b>Indicadores de abuso</b>  | <b>Frequência Absoluta (n)</b> | <b>Frequência Relativa (%)</b> |
|--|--------------------------------|--------------------------------|
| Inexistentes (Assintomáticas)  | 14                             | 23,33                          |
| Comportamentos de Internalização   | 12                             | 20,00                          |
| Comportamentos de Externalização   | 1                              | 1,67                           |
| Sintomas Físicos   | 3                              | 5,00                           |
| Comportamentos Sexuais   | 1                              | 1,67                           |
| Comportamentos de Internalização + Externalização                              | 10                             | 16,67                          |
| Comportamentos de Internalização + Sintomas Físicos                            | 6                              | 10,00                          |
| Comportamentos de Internalização + Sexuais                                     | 3                              | 5,00                           |
| Comportamentos de Internalização + Externalização + Sintomas Físicos           | 7                              | 11,67                          |
| Comportamentos de Externalização + Sintomas Físicos                            | 1                              | 1,67                           |
| Comportamentos de Internalização + Externalização + Sexuais + Sintomas Físicos | 2                              | 3,33                           |
| <b>Total</b>   | <b>60</b>                      | <b>100,00</b>                  |

*Nota.* As frequências reportam-se às 60 crianças avaliadas.

### **Capacidade da criança para testemunhar.**

A capacidade para testemunhar estava presente em 39 crianças (65,00%) e ausente em 21 (35,00%).

### **Credibilidade do relato da criança.**

A credibilidade foi um dos quesitos mais frequentes. Trinta e quatro crianças (56,67%) prestaram declarações que impossibilitaram o(s) técnico(s) de emitir um parecer conclusivo.

Nas restantes 26 (43,33%) verificaram-se relatos com indicadores de credibilidade, permitindo ao(s) técnico(s) elaborar um parecer conclusivo/positivo acerca da alegada existência do(s) abuso(s).

#### **Necessidades da criança mencionadas no relatório pericial.**

Esta categoria não foi preenchida em 11 relatórios (20,75%), ou seja, não foi referida nenhuma necessidade premente da criança, nem feitas sugestão acerca de possíveis intervenções. Nos restantes 42 (79,25%) foram efetuadas propostas. As principais resumem-se em: “acompanhamento psicológico da criança” ( $n=16$ ; 30,19%); “monitorização da família, pelos técnicos competentes” ( $n=13$ ; 24,53%); “treino de competências parentais” ( $n=10$ ; 18,87%); “adoção de estratégias de securização e proteção face a eventuais episódios abusivos” ( $n=6$ ; 11,32%); “treino de resolução de conflitos” ( $n=2$ ; 3,77%); “acompanhamento psicoeducativo”; “acompanhamento psicoterapêutico” ( $n=1$ ; 1,89%).

#### **Estrutura do relatório pericial.**

Os relatórios periciais apresentaram a seguinte estrutura: identificação da criança; identificação do(s) técnico(s); fontes e metodologia; avaliação do desenvolvimento da criança; avaliação dos alegados factos, sua validade e credibilidade; avaliação do ajustamento psicológico da criança; avaliação do ajustamento familiar e do risco; conclusão.

#### **Testemunho do técnico em Tribunal.**

Nesta categoria constatou-se que na maior parte das vezes ( $n=48$ ; 90,57%) o técnico apenas executou a perícia psicológica forense, não sendo convocado para prestar declarações em Tribunal.

#### **Número de páginas do relatório pericial.**

Da totalidade de relatórios analisados, o número de páginas foi, em média, 9,58 e o desvio padrão 2,316. O número mínimo foi de cinco páginas e o máximo de 17.

#### **Tempo de conclusão da perícia.**

Nesta categoria, tempo de conclusão, contabilizaram-se somente 30 perícias, por não ter sido possível o acesso ao processo completo das restantes 23. Deste modo, o tempo médio de conclusão foi de 3,57 meses e o desvio padrão de 2,096. O tempo mínimo despendido foi de um mês e o máximo de 10.

## **Impacto das Perícias Psicológicas Forenses nas Decisões Judiciais**

### **Referência das perícias nas decisões judiciais.**

Inicialmente analisou-se a referência das perícias nas decisões judiciais e a referência a outros relatórios por constituírem a maior parcela das respostas obtidas. Das 32 respostas foram analisadas 27 (qualquer que fosse a fase da decisão judicial), conforme explanado *supra*. Somente uma decisão judicial não fez qualquer referência à perícia (3,70%).

Duas decisões (7,41%) incluíram cópia de grande parte da perícia (e.g., cópia parcial da avaliação do desenvolvimento da criança; cópia total da avaliação dos alegados factos, sua validade e credibilidade, da avaliação do ajustamento psicológico da criança e da conclusão).

Aquelas que continham cópia de frases foram 15 (55,56%) (e.g., “as menores reúnem os requisitos necessários para a produção de relatos credíveis acerca das suas vivências, estando por isso capazes de produzir testemunhos acerca das mesmas”).

A reprodução de conteúdo surgiu em seis (22,22%). Entende-se por reprodução de conteúdo, o teor do que foi referido no relatório pericial, proferido pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) (e.g., “Finalmente o relatório de perícia psicológica também não contém nenhuma informação que permita concluir com certeza pela prática dos factos imputados ao arguido, na medida em que as informações prestadas pela menor foram consideradas manifestamente insuficientes, resultando por isso num parecer inconclusivo em relação às alegadas experiências abusivas”).

Por fim, foram encontradas, embora em menor número, referências só à existência da perícia, em três decisões (11,11%) (e.g., “Em sede de motivação da decisão de facto provada ponderaram-se, desde logo, os documentos juntos aos autos (...) relatórios periciais psicológicos das menores”).

### **Referência a outros relatórios.**

A decisão judicial sustenta-se através de vários meios de prova. Para além dos depoimentos e declarações para memória futura da(s) vítima(s), arguido(s), testemunha(s) e, pontualmente, técnico(s), os diversos relatórios disponíveis, elaborados pelas entidades envolvidas, são bastante relevantes. Nesta senda, nas 27 respostas analisadas foram mencionados os seguintes: Relatórios Sociais ( $n=13$ ); Perícias Médico-Legais de Natureza Sexual ( $n=12$ ); Relatórios das CPCJ ( $n=5$ ); Relatórios Escolares ( $n=3$ ); Relatórios Clínicos ( $n=3$ ); Perícias Médico-Legais de Pedopsiquiatria ( $n=2$ ); Relatórios da PJ ( $n=2$ ); Relatórios das Instituições de Acolhimento ( $n=1$ ).

### **Concordância entre a perícia e a decisão judicial.**

Das 32 respostas obtidas, foram analisadas 17 decisões judiciais, correspondentes a sentenças/acórdãos, uma vez que estas efetivamente transitaram em julgado e completaram o ciclo da Justiça. Atenta-se que a concordância é total quando o parecer emitido pelo técnico é conclusivo em relação à ocorrência de abuso e o arguido é condenado, ou quando o parecer é inconclusivo e o arguido é absolvido, pois subsiste o princípio *in dubio pro reo* que estatui, em caso de dúvida, não desfavorecer o suspeito. Neste estudo a concordância foi total em 14 casos (82,35%).

Não há concordância quando o parecer do técnico conclui que a criança emitiu um relato coerente com a ocorrência de abuso e a decisão judicial é a absolvição do arguido. Nesta investigação a não concordância correspondeu a três casos (17,65%), sendo que não se registou uma concordância parcial em nenhuma das 17 decisões analisadas. Na discussão serão comentadas as putativas razões da não concordância.

Para terminar, é pertinente efetuar uma observação em relação aos 11 inquéritos (processos que não transitaram em julgado e os autos foram arquivados por carência de indícios) que não foram aqui alvo de análise. O parecer da perícia em nove inquéritos foi inconclusivo e os arguidos não foram acusados. Nos restantes dois inquéritos, um foi arquivado pela morte do suspeito, o que não permite verificar se existiria também uma concordância total e no outro não houve concordância.

### **Decisão judicial.**

Nos 17 processos que transitaram em julgado, a decisão judicial foi a seguinte: condenação com pena efetiva –  $n=3$  (17,65%); condenação com pena suspensa –  $n=8$  (47,06%); absolvição –  $n=6$  (35,29%). Aos condenados efetivos foram-lhes atribuídas as seguintes penas: cinco anos (e indemnização de 25,000€), sete anos e seis meses; 12 anos (e indemnização de 30,000€). Nos condenados com penas suspensas, estas variaram entre um ano e meio e cinco anos e as indemnizações entre os 500€ e os 20,000€ (10,000€ a cada vítima).

### **Discussão**

Neste estudo, os objetivos principais assentaram na caracterização das perícias psicológicas forenses do ASC e na verificação do impacto destas nas decisões judiciais. Assim, os resultados centrais serão condensados, discutidos e interpretados, iniciando pelas categorias e subcategorias analisadas, referentes à caracterização das perícias e,

posteriormente, em relação ao seu impacto nas decisões judiciais. Termina-se com o caráter inovador da investigação e a sua relevância.

Os principais resultados revelaram que as crianças avaliadas por AS eram, maioritariamente, do sexo feminino (83,33%). Este valor assemelha-se aos estudos de Barth et al. (2013); Stoltenborgh et al. (2015) e ao RASI (2016). Porém, os casos de abuso no sexo masculino podem estar mascarados e não denunciados, pelo receio de serem rotulados como homossexuais; estereótipos culturais; tabu da sexualidade; carência de educação e acesso a serviços (Collin-Vézina et al., 2015).

Relativamente à idade, a média das vítimas foi de 9,17 anos ( $\sigma= 3,043$ ), resultado análogo aos das investigações de Finkelhor (1994), Fischer e McDonald (1998) e do RASI (2016). Deste modo, o AS será menos prevalente na (pré) adolescência devido a um conjunto de características específicas que esta idade já pressupõe: consciencialização de que o relato é um meio para deter o perpetrador; raciocínio social; capacidade de resistência e de distinção entre o certo e o errado (Burkhardt & Rotatori, 1995).

Em relação aos ofensores, estes eram predominantemente da família da vítima (71,68%) – abuso intrafamiliar, tal como assinalado no RASI (2016). Como o ofensor é uma pessoa com mais facilidade/frequência de contacto com a criança, esta pode ocultar o abuso ou não ter capacidade para o revelar (Ribeiro & Magalhães, 2010) por ver no abusador uma figura de autoridade a quem deve respeito (Burkhardt & Rotatori, 1995). Fischer e McDonald (1998) obtiveram um resultado diferente (44% - abuso intrafamiliar; 56% - extrafamiliar). Acerca do sexo, o masculino registou uma supremacia, visto que só num caso (1,67%) é que o abuso foi perpetrado por um elemento feminino. Esta percentagem coaduna-se com as do RASI (2016).

Utilizando a terminologia da investigação de Russel (1983), mais de metade (67,39%) das crianças alvo deste estudo sofreu o tipo de abuso menos severo, cujo resultado é idêntico ao de Loureiro (2008). Isto não significa que o tipo de abuso não pudesse evoluir, caso não fosse denunciado e adotadas medidas de proteção da criança. Segundo Fischer e McDonald (1998) é fulcral interceder cedo nestas situações, visto que a maioria dos abusos são intrafamiliares e correm maior risco de intrusão e conseqüente lesão física/emocional.

No que diz respeito à revelação do abuso durante a avaliação, esta aconteceu em 66,67% dos casos – talvez pelas vítimas verem no técnico um guardador de segredos (Collin-Vézina et al., 2015) ou pela boa relação pais-filhos, que facilita a verbalização do abuso, porque à partida não haverá qualquer tipo de punição (Tashjian et al., 2016). Nas crianças que não relataram o AS, o diagnóstico será mais difícil, porque também não haverá vestígios



físicos ou serão pouco específicos (Modelli et al., 2012). A percentagem de crianças que não revelou o abuso ou deu uma resposta incoerente/contraditória (33,33%) pode ser explicada por inúmeros aspetos: internalização da culpa; autoproteção; desenvolvimento imaturo no momento do abuso; minimização da experiência abusiva; falta de conhecimento e habilidades no momento do abuso; menor poder; insegurança; medo; consciência do impacto da denúncia; percepções ou reações temidas pelos outros; ameaças para manter segredo; frágil rede social; estereótipos culturais (Collin-Vézina et al., 2015); disfunção familiar (pais cúmplices, negligentes/violentos, frágeis) (Godbout et al., 2014). Obteve-se a mesma percentagem (66,67%) nas competências desenvolvimentais adequadas à idade da criança, o que sugere que se mais de metade tem um desenvolvimento adequado, a revelação do abuso torna-se mais fácil.

No que concerne aos indicadores de abuso, os comportamentos de internalização registaram a maior percentagem – no total, 66,67%. Segundo Hornor (2010), o sexo feminino exhibe mais comportamentos de internalização. Ora se a maioria dos participantes deste estudo são elementos femininos, este resultado seria expectável. Todavia, ambos apresentam maior risco de desenvolvimento de depressão e esse risco prolonga-se para a idade adulta (Hornor, 2010). No que diz respeito à inexistência de sintomas (23,33%), tal pode dever-se à natureza do ato abusivo (episódio único), tempo decorrido entre o abuso e a avaliação e/ou inexistência de contacto com o agressor.

Godbout et al. (2014) constataram que vítimas de AS com pais não apoiantes carecem de maior apego e revelam mais ansiedade, bem como outros sintomas psicológicos. Os fatores de risco elencados por Dias (2010) coadunam-se com estes aspetos. É de ressaltar que os fatores de risco, isoladamente, podem não ser sinónimo de risco efetivo. É necessário uma busca alargada de vários fatores nos diversos contextos para precisar uma avaliação global efetiva do risco (Dias, 2010).

Acerca das questões mais formais, a estrutura dos relatórios periciais mostra que foram avaliadas as dimensões gerais sugeridas pelo protocolo utilizado pela UPJCUM (Machado et al., 2011). Relativamente aos quesitos, registou-se uma preferência pela avaliação da credibilidade do relato (71,70%) em detrimento da avaliação da existência de sintomatologia clínica (60,38%), porém essa diferença não foi tão significativa como parece transparecer no estudo de Ribeiro (2016). Destaca-se ainda o facto de 90,57% das vezes o técnico não ter sido convocado para ir a Tribunal prestar declarações. Esta circunstância pode significar que os relatórios foram descritivos, interpretativos, integrativos e avaliativos, com “evidência científica que suporta os dados, as deduções ou hipóteses de trabalho, o parecer

técnico e as recomendações” (Peixoto, 2016, p. 16). Outras hipóteses são a falta de verba para pagar as deslocações, os custos implicados e/ou o mediatismo do caso (Berenguel, 2014).

Procede-se, agora, à discussão da segunda parte do estudo, acerca do impacto das perícias nas decisões judiciais. A referência das perícias nas decisões judiciais foi encontrada em 96,3%. Esta elevada percentagem pode estar relacionada com o interesse crescente no trabalho do Psicólogo Forense e pela temática do AS ser bastante sensível. Como tal, os Juízes poder-se-ão sentir menos à vontade para tomar uma decisão e não terem tantas provas como noutros crimes. Somente uma decisão não fez qualquer referência à perícia (3,70%), que pode ser explicada, pelo caso, inicialmente, ter sido conduzido como processo de promoção e proteção e a decisão remetida vir nesse sentido. Berenguel (2014) teve um resultado oposto – em 17 decisões só duas perícias foram citadas. Tal pode dever-se à existência de outros meios de prova, ao contexto e ao protocolo utilizado ser diferente.

Aludindo à concordância entre as perícias e as 17 decisões judiciais, esta foi total em 82,35% e não concordante em 17,65%. Este resultado também é idêntico aos obtidos por Berenguel (2014) e Castro et al. (2006). A não concordância dos três processos (parecer conclusivo da perícia quanto à ocorrência de abuso e absolvição do suspeito) parece resultar do seguinte (fundamentações presentes nas decisões): (1) declarações contraditórias da criança e “inexistência de intenção dolosa dos arguidos, estes com condições psicológicas frágeis”; (2) “livros ou filmes com expressões semelhantes à frase “queres fazer sexo comigo?” não são qualificados pornográficos”, pelo que “não foi posta em causa a autodeterminação sexual da criança nem prejudicou gravemente o livre desenvolvimento da sua personalidade”; (3) incoerências nos relatos das vítimas e factos em apreço (toques) como “manifestação de amizade, sem intuito abusivo”. Relativamente aos 11 inquéritos também referidos nos resultados, o parecer da perícia em nove foi inconclusivo e os arguidos não foram acusados, pelo que as conclusões da perícia parecem ter sido valorizadas e tomadas em conta, podendo afirmar-se que também nesta fase do processo penal houve uma concordância total, se for seguido o critério supracitado relativamente à concordância total entre a perícia e a decisão judicial. Posto isto, é necessário ter em conta que a perícia é um elemento de prova que tem de ser compaginado com outros e a decisão judicial resulta de toda essa articulação.

Por fim, no que diz respeito à decisão judicial, verificou-se que os três casos condenados com pena efetiva (17,65%) e de maior período de tempo envolveram abusos muito severos e os arguidos eram familiares diretos. As três vítimas apresentavam sintomatologia clínica significativa e o parecer em relação à credibilidade foi conclusivo, ou seja, as três ostentavam um relato com as características que o tornam credível, conforme

enunciadas por Arce e Fariña (2011). Estes aspetos estão de acordo com o estudo de Lewis et al. (2014), que concluiu que fatores como o parecer positivo quanto à credibilidade da vítima, a evidência comportamental de *stress* e a idade da vítima ser mais baixa (inferior a 13 anos) influenciam o veredicto no sentido do arguido ser considerado culpado e da pena de prisão ser maior. Os restantes oito casos em que houve condenação, mas com pena suspensa (47,06%), envolveram um tipo de abuso menos severo exceto em um caso – abuso mais severo. A explicação para a pena suspensa deste último, pode atribuir-se à confissão, ao arrependimento demonstrado e em ter aceitado frequentar um programa de tratamento. Em seis casos os abusos foram perpetrados por elementos sem relação familiar com as vítimas exceto em dois casos. É necessário ter em conta que esta análise envolveu processos entre 2008 e 2016, de vários Tribunais, em que haverá rotatividade de Juízes, refletindo alterações na tomada de decisão. Não obstante alguma variabilidade, mantém-se uma constância em relação ao que é dito nas perícias e as decisões finais.

Este estudo apresenta uma abordagem inovadora, visto que foi o primeiro, na Universidade do Minho, a caracterizar as perícias realizadas na UPJCUM e o seu impacto nas decisões judiciais, relativamente ao grupo específico de ASC e por já considerar a divisão de abuso sexual de menores (desde 2007) em abuso sexual de crianças e atos sexuais com adolescentes, permitindo a projeção de resultados de estudos futuros.

Em relação à relevância da investigação, os resultados obtidos permitem consolidar o trabalho realizado na UPJCUM, acerca das perícias psicológicas forenses nos casos do ASC. Nota-se o recurso a um protocolo bem definido, sustentado teoricamente, seguido por todos os profissionais e que tenta sempre responder aos quesitos do Tribunal. Além disso, evidencia-se a importância de credibilizar/validar a prática da Psicologia Forense, através das opiniões dos destinatários (Juízes). Este aspeto está a ser bem conseguido, dados os resultados obtidos no impacto das perícias nas decisões judiciais (82,35% de concordância total).

### **Conclusão**

A caracterização das perícias da UPJCUM, relativamente ao ASC, vem confirmar os resultados da maioria das investigações nesta área, no que diz respeito a alguns fatores de risco, como o sexo (feminino), a idade ( $\bar{x}=9,17$ ;  $\sigma= 3,043$ ), o abuso ser maioritariamente intrafamiliar, menos severo e cometido por elementos masculinos.

Em relação ao impacto, a elevada concordância entre as perícias e as decisões judiciais, bem como a referência das perícias nestas últimas, permite corroborar a existência

de uma crescente solicitação e valorização das perícias psicológicas forenses para a tomada de decisão judicial (e.g., Berenguel, 2014; Castro et al., 2006; Martins, 2012; Silva, 2012).

Para terminar, cabe agora expor as principais limitações deste estudo, pistas para estudos futuros e implicações para a prática e investigação. Uma das limitações prende-se com o número/tipo de participantes. A amostragem é de conveniência, visto que a investigadora teve que estreitar-se aos processos existentes na UPJCUM. Isto obriga a uma interpretação dos resultados com cautela, quando o objetivo é generalizar para a população geral (Flick, 2005). A análise de perícias em mais do que uma instituição poderia ultrapassar este problema. Foi contactada uma clínica da área de residência da investigadora, no sentido de analisar as perícias de ASC realizadas naquela localidade. A resposta foi negativa, alegando perda de confidencialidade e um número reduzido de processos acerca desta temática. Apesar de tais limitações, atingiu-se saturação teórica, logo, mesmo consultando mais perícias da UPJCUM as conclusões seriam as mesmas, uma vez que todas foram realizadas no mesmo local. Semelhante dificuldade encontrada foi a resistência de alguns Tribunais em enviar as decisões judiciais solicitadas – de 53 perícias obtiveram-se 32 respostas –, nem todas possíveis de análise. Outro problema teve que ver com o facto de alguns processos não conterem informação completa, o que dificultou a recolha de dados, nomeadamente acerca do tempo de conclusão da perícia.

Relativamente à análise dos dados, a análise de conteúdo contém limitações que não são possíveis ultrapassar: fortemente influenciada pela metodologia quantitativa; categorias derivadas da teoria que podem dificultar a compreensão do conteúdo do texto, em vez de proporcionar uma análise minuciosa e específica. Não obstante, a esquematização dos passos torna a técnica mais clara, diminui a ambiguidade, permite reduzir grandes volumes de texto e é um procedimento clássico de análise do material escrito (Flick, 2005). A utilização de documentos escritos protege as vítimas de mais entrevistas/contactos que a façam lembrar o alegado abuso e experienciar vitimização secundária.

Como já foi referido, tem-se assistido a uma crescente solicitação e valorização das perícias psicológicas forenses para a tomada de decisão judicial, o que contribui para cimentar a relação Psicologia – Direito. No caso concreto do ASC, a prática psicológica forense deve ser alicerçada por materiais validados cientificamente, dado o poder que é outorgado aos técnicos. Para tal, em investigações futuras, devem ser construídos/afinados instrumentos específicos para a população forense. O presente estudo apurou que os testes psicológicos utilizados na avaliação são validados para a população portuguesa, todavia não são específicos da forense. Além disso, a prática deveria ser uniformizada em todas as

instituições. Estudos nos vários pontos do país, nos locais que realizam avaliação psicológica forense, devem ser efetuados, de forma a verificar o que é díspar e o que é comum, para produzir uma prática homogénea.

A avaliação do técnico interfere diretamente com a vida da presumível vítima e do alegado ofensor, pelo que “em nenhum caso, deve a busca da verdade toldar-nos a razão” (Gonçalves, 2010, p. 113) até porque a Psicologia é uma ciência probabilística (Machado & Gonçalves, 2005) que em muitos aspetos não consegue emitir um parecer conclusivo. Nesses casos, o trabalho do técnico é admiti-lo, para sua própria égide. Urge criar equipas multidisciplinares de avaliação psicológica forense, visto que, neste estudo 66,03% das perícias foram realizadas por um só técnico. Provavelmente, tal prende-se com a falta de recursos humanos, verba para contratar e com o acervo de trabalho. Também pode ter ocorrido que o nome dos estagiários (normalmente presentes) não tenha sido colocado em todos os relatórios periciais. Deveriam ainda ser criadas equipas acopladas de Psicólogos nos Tribunais, para convocarem as pessoas de forma mais lesta. Note-se que esta investigação corrobora que o tempo de conclusão da perícia ainda é moroso – em média 3,57 meses.

Posto isto, entende-se que este estudo contribuiu para validar e ampliar a coadjuvação da Psicologia Forense à Justiça, nos casos do ASC, nomeadamente da UPJCUM.

## Referências

- Arce, R., & Fariña, F. (2011). Evaluación forense del acoso moral en el trabajo (mobbing) mediante el sistema de evaluación global. In M. Matos, R. A. Gonçalves, & C. Machado (Coords.), *Manual de Psicologia Forense: Contextos, práticas e desafios* (pp. 375-398). Braga: Psiquilíbrios Edições.
- Barbosa, M. I. S. S. (2011). *A avaliação psicológica forense em casos de abuso sexual em Portugal: Caracterização dos casos e das perícias (o GEAV como analisador)* (Dissertação de mestrado). Retirada de <https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/57453/2/29536.PDF>
- Bardin, L. (1977). *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70 PERSONA.
- Barth, J., Bermetz, L., Heim, E., Trelle, S., & Tonia, T. (2013). The current prevalence of child sexual abuse worldwide: a systematic review and meta-analysis. *Int J Public Health*, 58, 469-483. doi:10.1007/s00038-012-0426-1
- Berenguel, F. M. C. (2014). *Perícias forenses na região autónoma dos Açores. Impacto nas decisões judiciais?* (Dissertação de mestrado não publicada). Universidade do Minho, Braga.
- Burkhardt, S. A., & Rotatori, A. F. (1995). *Treatment & prevention of childhood sexual abuse: A child-generated model*. Washington, DC: Taylor & Francis.
- Canha, J. (2008). A criança vítima de violência. In C. Machado & R. A. Gonçalves (Coords.), *Violência e vítimas de crimes: crianças* (3a ed., pp. 17-37). Coimbra: Quarteto.
- Castro, A. J., Martins, A. S., Machado, C., & Gonçalves, R. A. (2006, Abril). *Perícias psicológicas, sentenças judiciais: Que relação?*. Poster apresentado no Congresso Internacional de Psicologia Forense, Braga.
- Código de Processo Penal. (2013). Coimbra: Edições Almedina.
- Código Penal. (2013). Coimbra: Edições Almedina.
- Collin-Vézina, D., Sablonnière-Griffin, M., Palmer, A. M., & Milne, L. (2015). A preliminary mapping of individual, relational, and social factors that impede disclosure of childhood sexual abuse. *Child Abuse & Neglect*, 43, 123-134. doi:10.1016/j.chiabu.2015.03.010
- Dias, I. (2010). Fatores de risco de abuso. In T. Magalhães (Coord.), *Abuso de crianças e jovens: da suspeita ao diagnóstico* (pp. 31-36). Lisboa: Lidel.
- Dube, S. R., Anda, R. F., Felitti, V. J., Chapman, D. P., Williamson, D. F., & Giles, W. H. (2001). Childhood abuse, household dysfunction, and the risk of attempted suicide

- throughout the life span: Findings from the adverse childhood experiences study. *Journal of the American Medical Association*, 286(24), 3089-3096.
- Dube, S. R., Anda, R. F., Whitfield, C. L., Brown, D. W., Felitti, V. J., Dong, M., & Giles, W. H. (2005). Long-term consequences of childhood sexual abuse by gender of victim. *American Journal of Preventive Medicine*, 28, 430-438.  
doi:10.1016/j.amepre.2005.01.015
- Dube, S. R., Felitti, V. J., Dong, M., Chapman, D. P., Giles, W. H., & Anda, R. F. (2003). Childhood abuse, neglect, and household dysfunction and the risk of illicit drug use: The adverse childhood experiences study. *Pediatrics*, 111(3), 564-572.
- Faria, A. F. A. (2011). *Perícias forenses de agressores conjugais: Caracterização e impacto nas sentenças judiciais* (Dissertação de mestrado). Retirada de <http://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/19673>
- Fávero, M. F. (2003). *Sexualidade infantil e abusos sexuais a menores* (1a ed.). Lisboa: Climepsi Editores.
- Finkelhor, D. (1994). Current information on the scope and nature of child sexual abuse. *The Future of Children – Summer/Fall*, 4(2), 31-53.
- Fischer, D. G., & McDonald, W. L. (1998). Characteristics of intrafamilial and extrafamilial child sexual abuse. *Child Abuse & Neglect*, 22(9), 915-929.
- Flick, U. (2005). *Métodos qualitativos na investigação científica* (1a ed.) (A. M. Parreira, Trad.). Lisboa: Monitor. (Obra original publicada em 2002).
- Godbout, N., Briere, J., Sabourin, S., & Lussier, Y. (2014). Child sexual abuse and subsequent relational and personal functioning: The role of parental support. *Child Abuse & Neglect*, 38, 317-325. doi:10.1016/j.chiabu.2013.10.001
- Gonçalves, R. A. (2010). Psicologia forense em Portugal: Uma história de responsabilidades e desafios. *Análise Psicológica*, 1(XXVIII), 107-115.
- Horn, J., Eisenberg, M., Nicholls, C., Mulder, J., Webster, S., Paskell, C., ... Jago, N. (2015). Stop it now! A pilot study into the limits and benefits of a free helpline preventing child sexual abuse. *Journal of Child Sexual Abuse*, 24, 853-872.  
doi:10.1080/10538712.2015.1088914
- Honor, G. (2010). Child sexual abuse: Consequences and implications. *Journal of Pediatric Health Care*, 24, 358-364. doi:10.1016/j.pedhc.2009.07.003
- Johnson, C. F. (2004). Child sexual abuse. *Lancet*, 364, 462-70. Retirado de [https://sci-hub.cc/10.1016/S0140-6736\(04\)16771-8](https://sci-hub.cc/10.1016/S0140-6736(04)16771-8)

- Lewis, T., Klettke, B., & Day, A. (2014). Sentencing in child sexual assault cases: factors influencing judicial decision-making. *Journal of Sexual Aggression: An international, interdisciplinary forum for research, theory and practice*, 20, 281-295.  
doi:10.1080/13552600.2013.804603
- Lopes, A. D. R. (2013). *Caracterização de processos e perícias de avaliação psicológica forense de crianças e jovens vítimas de maus tratos: 10 anos de avaliação no GEAV* (Dissertação de mestrado). Retirada de  
[https://sigarra.up.pt/fpceup/pt/pub\\_geral.pub\\_view?pi\\_pub\\_base\\_id=30255](https://sigarra.up.pt/fpceup/pt/pub_geral.pub_view?pi_pub_base_id=30255)
- Loureiro, T. R. F. (2008). *Impacto do abuso sexual na infância na vivência da sexualidade na idade adulta* (Dissertação de mestrado não publicada). Universidade do Minho, Braga.
- Machado, C. (2008). Abuso sexual de crianças. In C. Machado & R. A. Gonçalves (Coords.), *Violência e vítimas de crimes: crianças* (3a ed., pp. 41-93). Coimbra: Quarteto.
- Machado, C., Caridade, S., & Antunes, C. (2011). Avaliação psicológica de vítimas de abuso sexual. In M. Matos, R. A. Gonçalves, & C. Machado (Coords.), *Manual de Psicologia Forense: Contextos, práticas e desafios* (pp. 91-122). Braga: Psquilibrium Edições.
- Machado, C., & Gonçalves, R. A. (2005). Avaliação psicológica forense: Características, problemas técnicos e questões éticas. In C. Machado & R. A. Gonçalves (Coords.), *Psicologia forense* (1a ed., pp. 19-31). Coimbra: Quarteto.
- Manita, C., & Machado, C. (2012). A Psicologia forense em Portugal – novos rumos na consolidação da relação com o sistema de justiça. *Análise Psicológica*, XXX(1-2), 15-32.
- Martins, A. S. P. C. (2012). *Decisão judicial processos-crime de abuso sexual de crianças: Valoração das perícias psicológicas forenses* (Dissertação de mestrado). Retirada de  
<http://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/9235/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20vers%C3%A3o%20FINAL.pdf>
- Ministério da Administração Interna, Sistema de Segurança Interna. (2017). *Relatório anual de segurança interna 2016*. Retirado de  
<https://www.parlamento.pt/Paginas/2017/marco/Relatoriodesegurancanterna-2016.aspx>
- Modelli, M., Galvão, M. F., & Pratesi, R. (2012). Child sexual abuse. *Forensic Science International*, 217, 1-4. doi:10.1016/j.forsciint.2011.08.006
- Mullers, E-S., & Dowling, M. (2008). Mental health consequences of child sexual abuse. *British Journal of Nursing*, 17(22), 1428-1433.
- Noll, J. G., Trickett, P. K., Harris, W. W., & Putnam, F. W. (2009). The cumulative burden borne by offspring whose mothers were sexually abused as children: Descriptive results



- from a multigenerational study. *Journal of Interpersonal Violence*, 24, 424-449.  
doi:10.1177/0886260508317194
- Peixoto, J. M. A. (2016). *Psicologia da justiça e comunitária: Trajetórias, desafios e concretizações* (Relatório de atividade profissional). Retirado de <https://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/42703>
- Ribeiro, C. (2016). *Decisão judicial em casos de abuso sexual de crianças no contexto familiar: perspectivas, experiências e processos psicológicos de magistrado* (Tese de doutoramento não publicada). Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação, Porto.
- Ribeiro, C. S., & Magalhães, T. (2010). Aspectos epidemiológicos do abuso. In T. Magalhães (Coord.), *Abuso de crianças e jovens: da suspeita ao diagnóstico* (pp. 23-29). Lisboa: Lidel.
- Russell, D. E. H. (1983). The incidence and prevalence of intrafamilial and extrafamilial sexual abuse of female children. *Child Abuse & Neglect*, 7, 133-146. Retirado de [http://sci-hub.cc/10.1016/0145-2134\(83\)90065-0](http://sci-hub.cc/10.1016/0145-2134(83)90065-0)
- Silva, P. R. M. (2012). *A Valoração da psicologia forense em processos de promoção e proteção: Estudo qualitativo sobre a perspectiva de diferentes intervenientes em casos de abuso sexual de crianças* (Dissertação de mestrado). Retirada de <http://repositorio.uportu.pt/bitstream/11328/157/2/TMPS%209.pdf>
- Stoltenborgh, M., Bakermans-Kranenburg, M., J., Alink, L., R., A., & van IJzendoorn, M., H. (2015). The prevalence of child maltreatment across the globe: Review of a series of meta-analyses. *Child Abuse Review*, 24, 37-50. doi:10.1002/car.2353
- Tashjian, S. M., Goldfarb, D., Goodman, G. S., Quas, J. A., & Edelstein, R. (2016). Delay in disclosure of non-parental child sexual abuse in the context of emotional and physical maltreatment: A pilot study. *Child Abuse & Neglect*, 58, 149-159.  
doi:10.1016/j.chiabu.2016.06.020
- Tremblay, C., Hébert, M., & Piché, C. (1999). Coping strategies and social support as mediators of consequences in child sexual abuse victims. *Child Abuse & Neglect*, 23(9), 929-945.
- World Health Organization, & International Society for Prevention of Child Abuse and Neglect. (2006). *Preventing child maltreatment: a guide to taking action and generating evidence* (pp. 7-16). Geneva: WHO Press. Retirado de [http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/43499/1/9241594365\\_eng.pdf](http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/43499/1/9241594365_eng.pdf)